



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei Municipal nº 2.779, de 18 de Novembro de 2.022.**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento vigente -  
Aquisição de Bens permanentes para a Escolas  
Municipais.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica suplementada no orçamento vigente, Lei n.º 2.686/2021, os seguintes valores:

- I – 02.04.01.12.361.1202.2.005.449052 - 60 – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II – 02.04.01.12.365.1203.2.014.449052 – 75 – R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais);
- III – 02.04.01.12.365.1206.2.020.449052 – 80 – R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**Parágrafo único** - Os valores ora suplementados se referem a aquisição de bens permanentes para as Escolas Municipais.

**Art. 2º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 02.04.01.12.365.1203.1.035.449051-71 – R\$71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).
- II – 02.04.01.12.365.1203.2.014.339039-72 – R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 18 de Novembro de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete